

todas estas questões e impactos apresentam ainda vínculos com potenciais violações de direitos humanos, a única exceção se refere a não inclusão de fornecedores locais os processos de contratação e morosidade nas respostas sobre o processo.

Ressalta-se que as medidas de gestão para as questões e impactos relacionados aos conflitos também são apresentadas no Plano de Gestão Social. Contudo, recomenda-se que a eficiência destas medidas seja criteriosamente avaliada quando da atualização anual deste Plano.

8

IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS IMPACTOS EM DIREITOS HUMANOS

A Anglo American possui uma Política de Direitos Humanos específica que reforça o respeito aos direitos humanos e representa os valores da empresa como negócio e está explicitamente declarada nos Princípios Comerciais da corporação.

Os princípios de direitos humanos da Anglo American estão vinculados a vários documentos das políticas internas, incluindo aqueles relacionados com práticas de contratação, exploração, práticas ambientais, desempenho social e segurança. Assim, a política aplica-se ao relacionamento com os empregados, empreiteiros e outros parceiros comerciais do setor público ou privado, ou nas ações realizadas em nome da Anglo American.

O compromisso da Anglo American em respeitar os direitos humanos inclui todos aqueles identificados na Carta Internacional dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU (que inclui a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais); Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho; e o Direito Humanitário Internacional, onde aplicável.

Portanto, o objetivo da Anglo American com a implementação desta política é identificar, avaliar e minimizar impactos adversos potenciais dos direitos humanos vinculados aos seus negócios através de *due diligence* e gestão adequada, conforme definido nos Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos da ONU.

A empresa ainda é um dos membros fundadores do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). Segundo John Ruggie (representante especial da ONU para direitos humanos): *“Respeito pelos direitos humanos é um aspecto central do desenvolvimento sustentável. Um dos princípios centrais do quadro de referência de desenvolvimento sustentável do ICMM é defender e garantir os direitos*

humanos fundamentais e respeitar diversidade cultural, costumes e valores de empregados e todos que são afetados pelas nossas atividades” (ICMM, Princípio 3²³).

A Anglo American também é signatária do Pacto Global da ONU e dos Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos (VPSHR).

Conforme informado anteriormente, diversos documentos internos fornecem orientações sobre os direitos humanos e no manual SEAT Versão 3 estas orientações estão ainda mais evidentes em relação as versões pretéritas, tanto que possui ferramentas específicas sobre o tema, sendo estas:

- Ferramenta 1A (Determinando o Perfil da Operação) que apresenta uma série de requisitos relacionados a Práticas de Trabalho, Impacto na Comunidade e Gestão da Cadeia de Suprimento que devem ser avaliados conforme método desenvolvido pelo Instituto Dinamarquês para Direitos Humanos²⁴; e
- Ferramenta 4H (Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos) que fornece orientações sobre como manter a proteção e segurança de suas operações em uma estrutura que garanta o respeito aos direitos humanos e aborda, principalmente, como devem ser as interações da empresa com as forças de segurança públicas e privadas.

A Ferramenta 1A orienta que a operação deve fazer uma avaliação para identificação de impactos potenciais em direitos humanos. De acordo com os parâmetros estipulados no *check list* elaborado pelo Instituto Dinamarquês, constatou-se que, em geral, as áreas avaliadas da Anglo American estão alinhadas no que se refere ao respeito aos direitos humanos. Apenas dois pontos críticos foram identificados:

- Não envolvimento do vizinho da operação nos treinamentos em situações de emergência, embora o mesmo seja constantemente informado a respeito de questões relacionadas à operação; e
- Não existência de sistema de alarme visível e audível na área operacional, embora o mesmo esteja em fase de implantação. Atualmente, essa comunicação é feita via rádio e por telefone.

Ressalta-se que o envolvimento do vizinho no Plano de Atendimento a Emergências (PAE) é algo preconizado pela Ferramenta 4B do SEAT. Para as demais questões, recomenda-se o acompanhamento e o monitoramento contínuo por parte da Anglo American e a maior divulgação para as partes interessadas internas e externas dos compromissos firmados pela empresa no que se refere ao respeito aos direitos humanos, o que não foi identificado no

²³ Defender os direitos humanos fundamentais e respeitar a cultura, os costumes e os valores no trato com empregados e outras pessoas afetadas por nossas atividades.

²⁴ Em inglês, *The Danish Institute for Human Rights*, responsável pela publicação do documento “Human Rights Compliance Assessment Quick Check” (Verificação Rápida de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos).

momento das consultas.

As principais ações, procedimentos, diretrizes, enfim, todas as formas de identificação, prevenção, controle e monitoramento de potenciais riscos de violação dos direitos humanos implementados pela Anglo American e levantados durante a aplicação do *check list* elaborado pelo Instituto Dinamarquês são apresentados (por tema) no Anexo C.

Contudo, o cenário é um pouco diferente quando se faz uma correlação dos resultados obtido por meio das consultas as principais partes interessadas (internas e externas) da operação Barro Alto com impactos potenciais em direitos humanos.

Diante desta correlação foi possível verificar especificamente quais são as questões e impactos associados à operação que apresentam impactos potenciais em direitos humanos, bem como os direitos que apresentam riscos potenciais de serem violados, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 7.1 *Direitos Humanos x Questões e Impactos Identificados nas Consultas as Partes Interessadas de Barro Alto*

Direitos Humanos	Questões e Impactos	Classificação dos Riscos ²⁵
Direito à saúde	Emissão de material particulado.	Significativo (20)
	Incômodos ao proprietário vizinho à mina	Significativo (16)
	Geração e disposição final de resíduos.	Significativo (13)
Direito à padrões adequados de vida	Emissão de material particulado.	Significativo (20)
	Risco de empresas terceirizadas não cumprirem os acordos comerciais e impactarem negativamente a economia local.	Significativo (17)
	Incômodos ao proprietário vizinho à mina	Significativo (16)
	Geração e disposição final de resíduos.	Significativo (13)
	Estabelecimento de vínculos de dependência nas parcerias de ISC e retração dos investimentos	Médio (9)
Direito ao trabalho e de desfrutar de condições justas de trabalho	Risco de violação aos Direitos Humanos na cadeia de fornecedores	Significativo (13)
	Baixa qualidade da comida servida no refeitório	Significativo (13)
	Inadimplência de terceirizados temporários devido aos baixos parâmetros de exigência de contratação	Médio (8)
Direito à não ser submetido à escravidão, servidão ou trabalho forçado	Risco de violação aos Direitos Humanos na cadeia de fornecedores	Significativo (13)
Direito à proteção da criança	Risco de violação aos Direitos Humanos na cadeia de fornecedores	Significativo (13)
	Estabelecimento de vínculos de dependência nas parcerias de ISC e retração dos investimentos	Médio (9)

Fonte: ERM Brasil Ltda., 2015

²⁵ Conforme parâmetros apresentados na Matriz de Classificação de Risco de Incidentes Sociais.

Diante das informações apresentadas, verifica-se que 8 questões e impactos identificados na operação Barro Alto podem ser considerados impactos potenciais em direitos humanos, estes foram classificados predominantemente como significativos e podem interferir diretamente em 5 direitos humanos: Direito à saúde; Direito à padrões de vida adequados; Direito ao trabalho e de desfrutar de condições justas de trabalho; Direito à não ser submetido à escravidão, servidão ou trabalho forçado; e Direito à proteção da criança.

Quando se segrega as questões e impactos por tema, verifica-se que do total identificado, 3 podem ser classificados como questões e impactos ambientais, 3 como questões e impactos na cadeia de suprimentos, 1 como nas condições de trabalho e 1 se relaciona com as iniciativas de ISC. Esta segregação das questões e impactos por tema é apresentada na tabela abaixo.

Quadro 7.1 *Questões e Impactos Considerados Impactos Potenciais em Direitos Humanos, por Tema*

Tema das Questões e Impactos	Questões e Impactos		
Ambientais	1. Emissão de material particulado.	2. Incômodos ao proprietário vizinho à mina (ruído, vibração, etc.)	3. Geração e disposição final de resíduos.
Cadeia de suprimentos	1. Risco de empresas terceirizadas não cumprirem os acordos comerciais e impactarem negativamente a economia local.	2. Risco de violação aos Direitos Humanos na cadeia de fornecedores	3. Inadimplência de terceirizados temporários devido aos baixos parâmetros de exigência de contratação
Condições de trabalho	1. Baixa qualidade da comida servida no refeitório		
ISC	1. Estabelecimento de vínculos de dependência nas parcerias de ISC e retração dos investimentos		

Fonte: ERM Brasil Ltda., 2015

Diante das informações apresentadas, observa-se que os impactos ambientais inerentes à atividade minerária que normalmente são tratados apenas como alterações diretas no meio ambiente e, às vezes, indiretamente nas comunidades, estão completamente vinculados à impactos potenciais em direitos humanos. Juntos, geram impactos potenciais em dois direitos humanos: Direito à saúde; e Direito à padrões de vida adequados. Merece destaque o impacto nomeado como emissão de material particulado, uma vez que é o que apresenta a classificação de risco mais elevada (significativo 20) dentre todos aqui avaliados.

Os impactos relacionados à cadeia de suprimentos geram impactos potenciais em quatro direitos humanos: Direito à padrões de vida adequados; Direito ao trabalho e de desfrutar de condições justas de trabalho; Direito à não ser submetido à escravidão, servidão ou trabalho forçado; e Direito à proteção da criança. Dentre os impactos relacionados à cadeia de suprimentos, destaca-se o impacto das empresas terceirizadas não cumprirem os acordos comerciais e impactarem negativamente a economia local, que é o que apresenta risco mais elevado (significativo 17) dentre os relacionados a este tema.

Já o impacto definido como baixa qualidade da refeição servida no refeitório e relacionado às condições de trabalho, gera impacto potencial no direito ao trabalho e de desfrutar de condições justas de trabalho.

E, por fim, o impacto relacionado às iniciativas de ISC gera impacto potencial em dois direitos humanos: Direito à padrões de vida adequados; e Direito à proteção da criança.

Vale destacar que os impactos potenciais aqui identificados merecem um aprofundamento maior pelas áreas responsáveis da empresa com o objetivo de verificar se já ocorreram ou ainda se ocorrem aviltamento aos direitos humanos associadas a estas questões e impactos. Caso seja confirmado qualquer tipo de aviltamento, a Anglo American deverá implementar medidas de reparação efetivas e imediatamente após a sua identificação. Caso contrário, estará aviltando mais um direito humano: Direito de receber reparação efetiva para os atos que violem os direitos humanos. Conforme recomendação do SEAT, deve ainda alertar a Área de Relações Sociais e Governamentais sobre os pontos críticos relacionados ao resultado da aplicação do *check list* do Instituto Dinamarquês.

Portanto, se faz necessária a adoção de medidas proativas e eficientes de modo a gerenciar adequadamente a ocorrência destas questões e impactos na operação Barro Alto. Com isso, espera-se a adequada gestão dos impactos potenciais em direitos humanos decorrentes das atividades desenvolvidas na operação.

Ressalta-se que as medidas de gestão definidas para estes impactos e questões são apresentadas neste relatório no Plano de Gestão Social. Recomenda-se que a eficiência destas medidas seja avaliada com extremo rigor quando da atualização anual deste Plano.

9

PLANO DE GESTÃO SOCIAL

A Ferramenta 6A do Manual SEAT Versão 3 fornece as orientações necessárias para a elaboração de um Plano de Gestão Social (PGS) que é um requisito de todas as operações da Anglo American e refere-se às ações de gestão de questões e impactos que devem ser implementadas no próximo triênio (2015-2017). Ressalta-se que o PGS seja revisado e avaliado anualmente pelos colaboradores das próprias operações.

Uma vez que a operação Barro Alto já apresenta uma série de medidas de gestão, conforme apresentado no Quadro 7.1, solicitou-se que fossem, se necessário, propostas melhorias para as medidas atuais ou para as novas medidas a serem realizadas de modo a torná-las mais eficientes. Assim, as medidas definidas a seguir como complementares, deverão ser implementadas de maneira conjunta com as medidas já existentes e